



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

Protocolo Geral nº 72132

Requerimento nº 065/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 065/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 057/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 081/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 046/2022 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 072/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 007/2022 – Departamento de Marmeleirense de Trânsito

Requerimento nº 083/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 060/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 044/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Departamento de Administração e Planejamento

A aquisição dos referidos materiais, objetos do pedido, justifica-se visto que tratam-se de materiais de fundamental importância e necessários para o desenvolvimento das atividades desta Municipalidade, visando suprir a demanda de manutenções nos prédios desta administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura e Abastecimento ou então algum serviço a ser realizado no interior do município. Este ano e nos próximos serão realizadas perfurações e reformas nos poços artesianos e posteriormente a construção de casinhas para proteção dos mesmos.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de areia, madeira e tijolos, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Município de Marmeleiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13. O benefício será concedido sob forma de repasse de materiais de construção e em sua Seção II – do Benefício Auxílio Funeral, na concessão de gavetas mortuárias.

Os quantitativos baseiam-se nos certames ainda vigente e pelo fato de seu uso ser imprevisível.

Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios públicos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que trata -se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento de Educação e Cultura é responsável pela manutenção e por todas as reformas necessárias das oitos escolas municipais.

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Departamento de Educação e Cultura. Portanto, a solicitação objetiva atender de modo geral a todas as escolas pertencentes ao Município.

Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.

Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos.

Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou manutenção. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

A quantidade foi baseada para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações, em relação ao aumento do quantitativo o Departamento objetiva para o ano de 2022/2023, estar construindo pontos de ônibus, em localidades da Zona Rural a definir, para abrigar as crianças que fazem a utilização do transporte escolar.

Departamento de Esportes

A quantidade dos itens solicitados são estimativas, e se faz necessário para atender os prováveis reparos/manutenção nos imóveis, prédios sob responsabilidade do departamento, e também sobre possíveis novas construções ou ampliações que venham a ser realizadas.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

Justifica-se esta licitação, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos na estrutura física do departamento, bem como na construção de hortas nas escolas e locais públicos, instalação de abastecedouros comunitários e nos projetos de ICMS ECOLÓGICO no interior (como a construção de cercas), utilização de madeiras para os dois lagos municipais (se houver necessidade), bem como para a construção de casinhas/abrigos para animais (cães e gatos) resgatados e/ou de rua.

O aumento na quantidade solicitada se deve principalmente pela construção das casinhas para os animais resgatados ou de rua, visto que, de acordo com a Lei dos Crimes Ambientais, a questão de animais domésticos é área de abrangência do meio ambiente. É sabido o problema que Marmeleiro enfrenta pelo grande número de animais de rua, bem como de animais em situação de maus tratos. A construção e doação das casinhas servirá como um facilitador e incentivo a adoção responsável destes animais.

Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados para atender as demandas de reparos, reformas que podem vir a ocorrer nas estruturas do departamento de meio ambiente, na construção de depósitos para armazenamento de resíduos, bem como na construção e manutenção dos abrigos para cães e gatos resgatados de situações de maus tratos. Toda essa solicitação se faz necessária para poder haver um ambiente com estrutura adequada para atendimento das demandas do departamento.

Departamento de Marmeleirense de Trânsito

A contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente se faz necessária para que o Departamento de Trânsito através do Departamento de Urbanismo possa efetuar reparos em diversas ruas da cidade, justifica-se a aquisição devido a presença de "buracos" em diversos pontos do Município oriundos de problemas como quantidade de chuvas e uso constante das vias, sendo necessária a aquisição do objeto para recuperação de malha viária urbana, com o objetivo de evitar acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma, pelo período de 12 (doze) meses. A quantidade solicitada é significativa e de extrema importância para que o Departamento possa arrumar alguns trechos com pavimentação poliédrica que estão bastante danificados, um tapa buracos, melhorando assim a qualidade da estrada e o fluxo de veículos.

Os serviços solicitados serão utilizados para melhorar locais onde houver a necessidade de fazer tapa buracos em vias, estacionamentos, recomposição da pista quando houver a necessidade de fazer a travessia de tubulação de galerias pluviais, para o melhor escoamento das águas, bem como ao deterioramento dos calçamentos em diversos bairros, melhorando a qualidade das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

A quantidade solicitada atenderá a demanda do departamento no período de 12 meses, e a mesma foi estimada levando em contas que ainda possuímos muitas ruas com pavimentação poliédrica muito danificado, bem como trechos bastantes esburacados.

Departamento de Saúde

Os referidos itens solicitados serão utilizados para atender as necessidades do Departamento de Saúde e as Unidades de Saúde do Centro, Santa Rita, Barra Bonita, Bom Jesus, Alto São Mateus, CAPS I, CER, Vigilância Sanitária, Academia de Saúde e Pronto Atendimento, para reparos, manutenções de prédios.

Esta solicitação se faz necessária para poder haver um ambiente em que tudo esteja funcionando de uma forma que possamos atender a todos, nas diversas situações do processo Saúde/Doença a todos os Usuários do serviço.

Entendemos que a manutenção só será realizada com qualidade e rapidez desde que tenhamos os materiais a disposição para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção predial e, na parte elétrica.

O uso de madeira se justifica quando da ocorrência de reformas, consertos e manutenção nos prédios, móveis e imóveis sob a responsabilidade do Departamento e também sobre possíveis novas construções ou ampliações que venham a ser realizadas. A quantidade solicitada foi baseada em uma estimativa aproximada considerando o consumo dos anos anteriores pois não há um consumo constante mensal, ficando assim impossível estimar com exatidão o quantitativo a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados para atender as demandas de trabalhos realizados pelo Departamento de Urbanismo, visto que somos encarregados por pequenas construções e manutenções de obras públicas.

Justifica-se esta licitação, pois os produtos solicitados são necessários para realizar alguns reparos e consertos realizados em móveis, imóveis e equipamentos urbanos sob responsabilidade do departamento e em obras que se faz necessário.

A quantidade foi mantida do ano anterior, devendo ser o suficiente pelo período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado Quente, Pedra graduada e Rachão de pedra, pelo Departamento de Urbanismo, devido a necessidade de manutenção e recuperação das vias urbana do Município, com o objetivo de reduzir acidentes e danos nos veículos que transitam sobre a mesma e demais serviços feitos pelo departamento.

Os quantitativos foram expandidos em relação a quantidade pedida no ano anterior, e o item 3 foi acrescentado devido as demandas necessárias do setor.

Departamento de Viação e Obras

As madeiras serão utilizadas nos reparos e consertos realizados em móveis e imóveis, pontes vinculados ao Departamento Municipal de Viação e Obras.

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA E DO QUANTITATIVO:

JUSTIFICA-SE O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, para o item 03, tendo em vista que nos Processos Administrativos nº 325/2017, 176/2018, 206/2019, 177/2020 e 141/2021, não participaram dos processos licitatórios empresas enquadradas como ME e EPP.

Desta forma, ao presente processo **SOMENTE PARA O ITEM 03** não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por representar risco de fornecimento considerado alto, visto que a Administração não tem conhecimento de no mínimo 3 (três) empresas que atendem ao objeto.

Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	452	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	Administração: 35 Agricultura: 10 Assistência Social: 07 Educação: 40 Meio Ambiente: 10 Saúde: 50 Urbanismo: 300	211,76	95.715,52
2	20.800	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	Administração: 1.000 Agricultura: 5.000 Assistência Social: 300 Educação: 6.000	1,29	26.832,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

				Meio Ambiente: 2.500 Saúde: 1.000 Urbanismo: 5.000		
3	650	Tonel.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Urbanismo: 500 Trânsito: 150	618,23	401.849,50
4	1.200	M³	Pedra Graduada	Urbanismo: 1.200	110,53	132.636,00
5	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	Urbanismo: 500	103,55	51.775,00
6	90	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Assistência Social: 15 Educação: 16 Esportes: 03 Meio Ambiente: 06 Saúde: 10 Urbanismo: 40	1.762,50	158.625,00
7	329	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	Assistência Social: 15 Educação: 05 Esportes: 03 Meio Ambiente: 06 Saúde: 10 Urbanismo: 40 Viação: 250	1.405,38	462.370,02
Valor Total						1.329.803,04

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.329.803,04** (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e três reais e quatro centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

O veículo de transporte deve ser pesado e aferido em balança rodoviária no local de entrega pelo município, antes da descarga e após a descarga, afim da constatação quantitativa dos itens adquiridos.

Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

07g

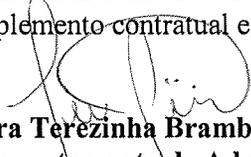
Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

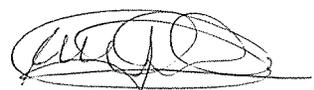
Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento


Sidiclei Riso
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

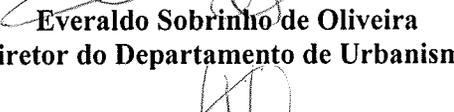

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura


Ivan Burato
Diretor do Departamento de Esportes


Marilete Chiarello
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos


Sidnei Ghizzi
Diretor do Departamento Marmeleirense de
Trânsito


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde


Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo


Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

10/09

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ/MF: 79.569.398/0001-31

ENDEREÇO: ROD. PR 483 KM 09 S/N, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO – PR.

TELEFONE: (46) 3524-1700

E-MAIL: pavimar@pavimar.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CLAIR B. TESSER

Conforme solicitação, segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Un.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	650	Ton.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	R\$ 580,00	R\$ 377.000,00
2	1200	M³	Pedra Graduada	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
3	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00

Valor dos materiais para retirar na usina, sito a Rodovia PR 483 – KM 09 s/n, no município de Francisco Beltrão – PR.

Prazo de validade da proposta: 90 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão – PR, 09 de setembro de 2022.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

Re: Orçamento - Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo - Prefeitura de Marmeleiro



De Raquel Witt - PAVIMAR PEDREIRA <raquel@pavimar.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Responder pa... <raquel@pavimar.com.br>
Data 12-09-2022 16:48

img20220912_16474203.pdf (~336 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Obrigado

Raquel.

Em 12/09/2022 13:03, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento. enviado no email abaixo.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 06-09-2022 11:28, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. *Pode indicar no orçamento apenas os itens que podem e tem interesse em fornecer.*

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107

--

Raquel Witt
Administrativo/Licitações.
Pavimar Construtora de Obras Ltda.
(46) 3524-1700
(46) 99976-6854



Pato Branco, 08 de setembro de 2022.

A PREFEITURA DE MARMELEIRO

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos materiais:

• **ITENS COTADOS:**

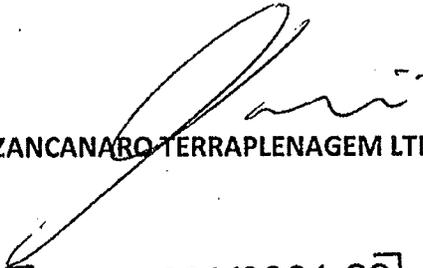
Item	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Un.	Valor Total
3	650	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	R\$ 592,37	R\$ 385.040,50
4	1200	M ³	Pedra Graduada	R\$ 143,70	R\$ 172.440,00
5	500	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00

• **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Esta proposta tem validade de 15 dias.

O valor do item 3 – CBUQ, é para venda do material, sendo o transporte e aplicação por conta do cliente. O material deve ser retirado no endereço: Rod. BR 158, KM 499,20, Fazenda Palmeirinha, Coronel Vivida-PR.

Agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas


F.ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

05.461.328/0001-29

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ROD BR-158 N° 2800

SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970

KM 513 CXPST 156

PATO BRANCO

PR

46 3224 1715

BR 158 KM 518, 2800, São Francisco,
Pato Branco - PR, 85503-390.

Re: Orçamento - Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo - Prefeitura de Marmeieiro



De Marina - Grupo Zancanaro <marina@grupozancanaro.eng.br>
Para <licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br>
Cópia Licitações <licitacoes@grupozancanaro.eng.br>
Data 08-09-2022 13:49

ASSINATURA-DE-E-MAIL--Marina.jpg (~22 KB) Licitação Marmeieiro.pdf (~86 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento para licitação.

Qualquer dúvida ficamos a disposição.

Att,

Marina Maus
Gerente Comercial

(46) 9 9135-4869 | (46) 3224 1715

Rod. BR 158 KM 518, 2800,
São Francisco - Pato Branco / PR



De: licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br

Para: "Jacsonmotta" <jacsonmotta@grupozancanaro.eng.br>, "Recepcao" <recepcao@grupozancanaro.eng.br>

Enviadas: Terça-feira, 6 de setembro de 2022 11:29:27

Assunto: Orçamento - Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo - Prefeitura de Marmeieiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeieiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. *Pode indicar no orçamento apenas os itens que podem e tem interesse em fornecer.* Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações
Prefeitura de Marmeieiro-PR
(46) 3525-8107

ASSINATURA-DE-E-MAIL--Marina.jpg

~22 KB



**ORÇAMENTO DE MADEIRAS
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.458.239-74 e Cédula de Identidade RG sob o nº 10.116.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná, pela presente apresenta orçamento de madeira conforme solicitado:

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
07	329	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 M SERRADA, NAS BITOLAS 1", 2" E 3"	1.700,00	559.300,00

- VALIDADE DA PROPOSTA – 90 (noventa) dias contados da data de apresentação do orçamento.

CHOPINZINHO PARANÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2022

MARTINELLI MADEIRAS Assinado de forma digital por
EIRELI:1201462600013 MARTINELLI MADEIRAS
 6 EIRELI:12014626000136
 Dados: 2022.09.06 17:15:21 -03'00'

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 094.458.239-74
RG: 10.116.070-0 SSP/PR



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

RE: Orçamento - Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo - Prefeitura de Marmeleiro

15/9



De LICITAÇÕES MARTINELLI - LICITAÇÕES <licitacoesmartinelli@outlook.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 06-09-2022 17:16

ORÇAMENTO MADEIRA MARMELEIRO.pdf (~521 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde. Vai anexo orçamento referente ao item de Madeira de Eucalipto (item 07). Favor confirmar recebimento

DIMORVAN BERTELLA

(46) 3242-1237

(46) 99979-9610

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 11:30

Para: Maqsul Licitações

Assunto: Orçamento - Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de Madeiras, CBUQ, Pedra Graduada, Rachão de Pedra, Areia e Tijolo.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Pode indicar no orçamento apenas os itens que podem e tem interesse em fornecer.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	452	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	20700	9356400
2	20800	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,25	2600000
3	650	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.		
4	1200	M³	Pedra Graduada	9500	1176000
5	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	9500	475000
6	90	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	2.1000	
7	329	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	2.1000	

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF N°:

RG N°:

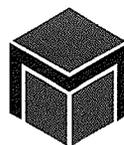
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 20 de Setembro de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

COCEBAL
Com de Mat de Construção Ltda
Av. Macali, 218 - Marmeireiro - PR

02.297.68210001-71
COM. DE MATERIAIS DE
CONST. COCEBAL LTDA.
Av. Macali, 218 - Marmeireiro - PR
CEP 85615-000 - MARMEREIRO - PR



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	452	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	240,00	108.480,00
2	20800	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,40	29.120,00
3	650	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	800,00	520.000,00
4	1200	M ³	Pedra Graduada	135,00	162.000,00
5	500	M ³	Rachão de pedra, granulometria variável.	135,00	67.500,00
6	90	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.800,00	162.000,00
7	329	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";	1.400,00	460.600,00

RAZÃO SOCIAL: Do Kesne Materiais de Construção EIRELI.

CNPJ/MF: 35.661.731/0001-62

ENDEREÇO COMPLETO: Marmeleiro-PR; Rua João Bednarski 550, Ipiranga.

TELEFONE: (46) 3525-2804

E-MAIL: marmeleiroartefatos@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Salete Krug Kesne.

CPF Nº: 900.323.309-87

RG Nº: 6186924-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 12 de setembro 2022.

Salete Krug Kesne
**DO KESNE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CNPJ 35.661.731/0001-62



PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	452	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	235,00	106,220
2	20800	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,35	28,080
3	650	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.		
4	1200	M³	Pedra Graduada	112,00	134,400
5	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.		
6	90	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1”, 2” e 3”.		
7	329	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1”, 2” e 3”;		

RAZÃO SOCIAL:

R. PIVATTO E CIA LTDA.

CNPJ/MF:

CNPJ 04 701 368/0002-19

ENDEREÇO COMPLETO:

Av Macali 365 Centro

TELEFONE:

85615-000 Marmeleiro PR

E-MAIL:

Fone. (46) 3525-2407

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FERNANDO A. ZANOTTO

CPF N°: 033 010 419-24

RG N°: 6589460-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 12 de SETEMBRO 2022.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	452	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.		
2	20800	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.		
3	650	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.		
4	1200	M³	Pedra Graduada		
5	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.		
6	90	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1”, 2” e 3”.		
7	329	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1”, 2” e 3”;	700,00	230100

SMANIOTTO MADEIRAS LTDA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 13 de Setembro 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SMANIOTTO MADEIRAS LTDA

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	452	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	225,00	101.700,00
2	20800	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,43	29.744,00
3	650	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.		
4	1200	M³	Pedra Graduada	110,00	132.000,00
5	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.		
6	90	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".		
7	329	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3";		

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 26 de Setembro 2022.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DUARTE
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 (46) 3525-1160



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LEOMAR LUIZ PIETTA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	37	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	LEOMAR LUIZ PIETTA	1.027,80	38.028,60
08	47	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	LEOMAR LUIZ PIETTA	871,50	40.960,50
11	141	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	LEOMAR LUIZ PIETTA	871,50	122.881,50
Valor Total Estimado						201.870,60

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de setembro de 2021.

Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22
165

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	477	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	HOBİ	125,00	59.625,00
02	25300	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	HUMENHUK	1,00	25.300,00
Valor Total Estimado						84.925,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23.8
129p

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C e pedra graduada, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Ton.	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	Pavimar	483,50	241.750,00
Valor Total Estimado						241,750,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

* L12.824

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	M ³	Pedra Graduada	Própria	85,00	17.000,00
Valor Total Estimado						17.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de março de 2022.

Marmeleiro, 07 de março de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



25/8

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras em geral (bruta e beneficiada), com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 15/2022 com vigência de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 211/2022

EMPRESA DETENTORA: A F S DE MORAIS COMERCIO

CNPJ Nº 42.545.548/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79479	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 15 (QUINZE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.450,00
001	2	79480	MADEIRA DE PINUS, MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 23 (VINTE E TRÊS) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	48,00	1.556,00
001	3	79481	CAIBRO DE PINUS 05 X 07 X 03.	COMBRAZ	M3	16,00	1.450,00
001	4	79482	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO X 12 (DOZE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	5	79483	TÁBUA PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 30 (TRINTA) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	28,00	1.950,00
001	6	79484	TÁBUA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 20 (VINTE) CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00
001	7	79485	RIPA DE PINUS MEDIDAS: 03 (TRÊS) METROS COMPRIMENTO X 0,7 CM DE LARGURA X 2,5 (DOIS E MEIO) CM DE ESPESSURA.	COMBRAZ	M3	8,00	1.450,00
001	8	79486	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 05 X 05 X 03	COMBRAZ	M3	12,00	1.450,00

Francisco Beltrão, 9 de março de 2022.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de areia**, decorrente do Pregão eletrônico nº 90/2022 com vigência de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 523/2022

EMPRESA DETENTORA: ARMINDO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 00.394.608/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80080	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO.	M3	1.125,00	180,00
002	1	80080	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO.	M3	375,00	180,00

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



278

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia; decorrente do Pregão eletrônico nº 46/2022 com vigência de 01 de abril de 2022 a 31 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 309/2022

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	48917	PEDRA BRITADA Nº 01	M3	1.000,00	68,61
001	2	48918	PEDRA BRITADA Nº 02	M3	1.000,00	70,00

ATA SRP Nº 310/2022

EMPRESA DETENTORA: NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

CNPJ Nº 29.056.031/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	4	80080	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO.	M3	900,00	151,79
003	4	80080	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO.	M3	300,00	151,79

ATA SRP Nº 311/2022

EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

CNPJ Nº 77.595.445/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	48919	PEDRISCO	M3	1.500,00	72,20
002	2	48920	PÓ DE PEDRA	M3	1.125,00	82,43
002	3	48921	PEDRA BRITA GRADUADA	M3	2.250,00	77,74
003	1	48919	PEDRISCO	M3	500,00	72,20
003	2	48920	PÓ DE PEDRA	M3	375,00	82,43
003	3	48921	PEDRA BRITA GRADUADA	M3	750,00	77,74

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas**, decorrente do Pregão eletrônico nº 87/2022 com vigência de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 520/2022

EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	46059	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - FAIXA V.	TON	800,00	568,00

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

Samantha Pecoits Antonio Carlos Bonetti

Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

FRANCISCO ALVES, população de 5.942 habitantes MILENA SILVA ROSA (Exercício 2022)

O último envio de informações desta entidade foi 30/07/2022, dados estes referentes a 6/2022

26/2022	03/05/2022	R\$195.000,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	46/2022 (23/05/2022)	Homologada
Modalidade	Editais da Licitação (Publicação)	Em 08/06/2022

Objeto

objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de CBUQ para utilização em vias públicas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/07/2022, sua última atualização foi dia 26/07/2022, com informações referentes a 6/2022.

Propostas										
Ação										
Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	300	Toneladas	Concreto asfáltico usinado a quente; (CBUQ); DER/PR-ES-P 21/05, massa fina	1	ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP	569,00	300	170.700,00	

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1847294&IdEntidade=12296&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

30x

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA VISTA DA APARECIDA, população de 7.524 habitantes LEONIR ANTUNES DOS SANTOS (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 04/08/2022, dados estes referentes a 5/2022.

24/2022	18/05/2022	R\$271.450,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	49/2022 (06/05/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 19/05/2022

Objeto

AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/07/2022, sua última atualização foi dia 29/07/2022, com informações referentes a 5/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	445	Toneladas	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ);	1	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	600,00	445	267.000,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1853141&IdEntidade=12213&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PONTA GROSSA, população de 358.838 habitantes ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 27/07/2022, dados estes referentes a 4/2022.

5/2022	04/02/2022	R\$18.699,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	11/2022 (21/01/2022)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 07/02/2022

Objeto

Aquisição eventual de 30 (trinta) milhares de tijolos, para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/04/2022, sua última atualização foi dia 10/05/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Outras Unidades e Medidas	TIJOLO COM 6 FUROS, FEITO EM BARRO COZIDO, COM AS DIMENSÕES DE 19 CM X 14 CM X 9 CM. PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.	1	JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA - EIRELI - ME	623,28	30	18.698,40

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1807916&IdEntidade=12451&NrAnoLicitacao=2022>

08/08/2022 15:14

Detalhes - TCE-PR

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	210/2022
Data do Processo:	28/09/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 127/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.329.803,04

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	2.480,50
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510	76.367,99
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511	20.720,91
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	1.776,67
438	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0	15.240,60
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	30.424,67
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	2.539,88
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	10.384,39
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	3,16
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	131,21
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	9.620,15
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	1.649,47
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	28.646,94
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0	102.374,48
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	120.535,63
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	182.159,13
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	171.614,32
2006		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	355	53.342,66
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357	592.426,21
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	227.783,45
332		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0	4.247,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

347

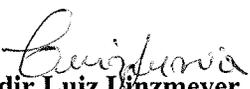
333	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494	74.394,70
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	334.883,09
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504	21,29
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	32.010,45
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512	5.300,88
527		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	49.933,41
528	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504	45,80
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	18,13
527		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0	49.933,41
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504	45,80
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511	18,13
499	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509	10.000,00
516		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509	20.199,50
499		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509	10.000,00
516		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509	20.199,50

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/09/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

- 0 – Recursos Ordinários (Livres)
- 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
- 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 – Educação 25% s/ impostos
- 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
- 348 – Atenção Básica Estadual
- 355 – Incremento PAB – Emenda Parlamentar
- 357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
- 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente
- 509 – Gerenciamento do Trânsito

Respeitosamente,


Waldir Luiz Dinzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

358

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 28 de setembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,


Vandré João Signóri

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36%

Marmeleiro, 28 de setembro de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 127/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de dezembro de 2022 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 16 de dezembro de 2022 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente –



Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamentos de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458, Departamento de Urbanismo, telefone nº (46) 3525-2218, Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.5.1 **Exclusivo** – Lote/itens exclusivo para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.2 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.3 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **16 de dezembro de 2022 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

468

- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:
- 10.5.6.1 Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais – **PARA O ITEM 03**.
- 10.5.6.2 Licenciamento Ambiental para exploração da atividade de madeira – **PARA OS ITENS 06, 07, 10 E 11**.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.
- 12 **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três)**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

50g

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17 DO PAGAMENTO**
- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Incremento PAB – Emenda Parlamentar, Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

53

ESTADO DO PARANÁ

Outros Royalties e Comp. Financeiras, CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente e Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
438	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
2006		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	355
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
332		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
333		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
527		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
499	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.24.00.00	509
516		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.24.00.00	509
499		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.54.00.00	509
516		15.451 0035 2.066	3.3.90.30.54.00.00	509

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES**
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não manter a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.



- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou



de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

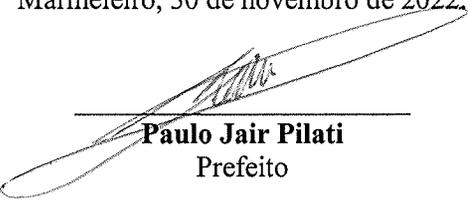
58

em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

59

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	20.800	Un.	Tijolo 6 furos 9x14x25cm.	1,29	26.832,00
2	500	M³	Rachão de pedra, granulometria variável.	103,55	51.775,00
Valor Total					78.607,00

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	650	Toneladas	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente – Faixa C.	618,23	401.849,50
4	339	M³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	211,76	71.786,64
5	900	M³	Pedra Graduada	110,53	99.477,00
6	68	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.762,50	119.850,00
7	273	M³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.405,38	383.668,74
Valor Total					1.076.631,88

ITENS PARA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	--------	-------	-----------	---------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

				Aceitável	
8	113	M ³	Areia média grossa sem impurezas/sujidades, sem pedrinhas.	211,76	23.928,88
9	300	M ³	Pedra Graduada	110,53	33.159,00
10	22	M ³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.762,50	38.775,00
11	56	M ³	Madeira de eucalipto comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	1.405,38	78.701,28
Valor Total					174.564,16

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.329.803,04** (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e três reais e quatro centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

3.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



3.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

3.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6. O veículo de transporte deve ser pesado e aferido em balança rodoviária no local de entrega pelo município, antes da descarga e após a descarga, afim da constatação quantitativa dos itens adquiridos.

4.7. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.8. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

4.9. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.10. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital.
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.1. JUSTIFICA-SE O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, para o item 03, tendo em vista que nos Processos Administrativos nº 325/2017, 176/2018, 206/2019, 177/2020 e 141/2021, não participaram dos processos licitatórios empresas enquadradas como ME e EPP.

6.2. Desta forma, ao presente processo **SOMENTE PARA O ITEM 03** não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por representar risco de fornecimento considerado alto, visto que a Administração não tem conhecimento de no mínimo 3 (três) empresas que atendem ao objeto.

6.3. Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

63%

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

64%

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65⁹⁸

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP *****, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 127/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os materiais, objetos desta Ata de Registro de preços **DEVERÃO SER FORNECIDOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, por servidores municipais devidamente identificados, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com a ordem de Compra e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

678

em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter no local de entrega um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho. O veículo de transporte deve ser pesado e aferido em balança rodoviária no local de entrega pelo município, antes da descarga e após a descarga, afim da constatação quantitativa dos itens adquiridos. Deverá fornecer aos seus colaboradores/motoristas o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI. Na entrega do material deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Fica responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no processo de fabricação e transporte. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do edital. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no



caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 127/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70^{af}

privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

718

EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ***/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ *****, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

728

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ***/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

748

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

768

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77g

Marmeleiro, 14 de outubro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 272/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 210/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2022, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Viação e Obras e Departamento Marmeleirense de Trânsito, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 07.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

788

fornecedores, sendo utilizados ainda Ata de Registro de Preços desta municipalidade referente ao ano de 2021, bem como, documentos de processos de outras entidades e pesquisa junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

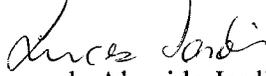
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 08h11, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 210/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2022.

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de novembro de 2022.

Termo de Instrução n.º 023/2022

Processo Administrativo n.º 210/2022

Pregão Eletrônico n.º 127/2022

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 210/2022, Pregão Eletrônico n.º 127/2022, para manifestação acerca da contratação de empresa para fornecimento de CBUQ, areia, tijolo, preda graduada rachão de pedra e madeira, nos termos do Protocolo Geral n.º 72.132.

Se observa que a Administração já concluiu processo para o registro de preços de materiais de construção (Pregão Eletrônico n.º 095/2022), que se confundem com alguns dos objetos do presente certame. Desta forma, para evitar a sobreposição de atas, devolvem-se os autos para que sejam apresentadas as justificativas em relação à inclusão de itens que já foram licitados e já possuem ata registrada.

Após a manifestação, retornem os autos para deliberação.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 260/2022

Marmeleiro, PR, 21 de novembro de 2022.

Assunto: Ref. Processo Administrativo 210/2022 – Pregão Eletrônico 127/2022

Prezados Senhores;

Reporto-me cordialmente a presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Termo de Instrução nº 023/2022 datado de 17/11/2022, emitido pela Procuradoria Municipal, a fim de esclarecer que a contratação pretendida tem a finalidade conforme descrito no termo de referência de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, possui materiais diversos dos itens constantes do Pregão Eletrônico nº 095/2022.

A contratação do Pregão Eletrônico nº 095/2022 é para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura. Portanto, há diversidade quanto aos itens que constam no presente processo.

Vale mencionar que, os itens madeira eram adquiridos pela Administração através de processo em separado e agora fora unificado, ainda, os itens areia, tijolos, CBUQ, pedra e rachão de pedra, embora possa parecer estarem inclusas no descritivo do objeto do Pregão Eletrônico nº 95/2022, pode-se perceber que na descrição do objeto não estão inclusos.

Para comprovação que os itens do presente processo não foram licitação no Pregão Eletrônico nº 095/2022, trazemos abaixo a descrição do item 3, do Termo de Referência daquele, conforme consta em seu anexo I, *in verbis*:

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

3.3. Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.
- j) **APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS:**
 - AREIA DE QUALQUER TIPO;
 - TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
 - MADEIRA.

Assim, entendemos, não haver duplicidade de objeto a ser contratado pelo presente processo.

Sendo assim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 210/2022
Pregão Eletrônico n.º 127/2022

Parecer Jurídico n.º 558/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 127/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, conforme protocolo geral n.º 72.132.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Presencial em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

848

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.5 as regras da Lei n.º 123/06 e alterações prevendo a reserva de cotas exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como o tratamento diferenciado e favorecido à estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços

 2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 127/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

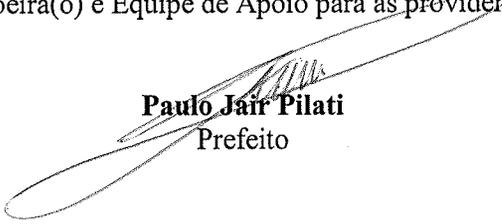
86^{af}

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Parecer nº 150/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA
RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM O ORIGINAL

21 SET. 2022


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro ⁸⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

21 SET. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

21 SET 2022

908

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

21 SET. 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819x05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do proção Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

27 SET. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

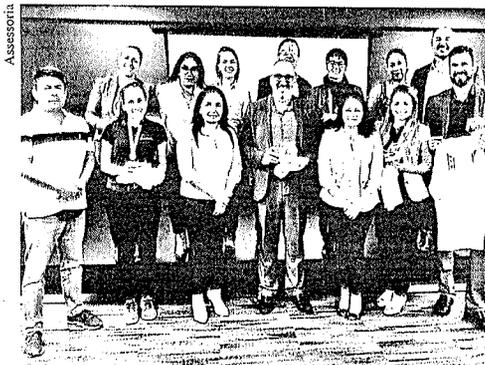


ASSINATURA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Cresol recebe líderes de cooperativas do Equador

O encontro teve duração de quatro dias e possibilitou trocas de informação e qualificação técnica.



A comitiva do Equador em visita à Central Cresol Baser.

Da assessoria - Entre os dias 22 e 25 de novembro foi realizada uma imersão com integrantes das cooperativas Fincoop e Cacmu, do Equador, na Central Cresol Baser, em Francisco Beltrão. Com o objetivo de fortalecer as relações de parceria e a frente de trabalho com a Agri-agência no desenvolvimento do cooperativismo equatoriano, por meio da troca de experiências.

Esse é o terceiro ano de projeto que tem como foco a inclusão financeira de jovens e mulheres. Financiada pela Agência Francesa de Desenvolvimento e captado pela Agri-agência,

o projeto tem cooperativas do Equador como beneficiárias, por meio da aliança Agricor. Entre as entregas realizadas pela Cresol, estão os processos de educação, trilhas de comunicação e conteúdos de profissionalização, junto às equipes internas.

Durante a visita, as áreas

de Risco, Carteira, Gente & Gestão, Comunicação e Negócios, trabalharam como é o dia a dia e a criação de produtos e serviços disponibilizados às cooperativas singulares.

Dia 24 foi realizado o lançamento da turma de Jovens Lideranças, com mais de 100 jovens das coopera-

tivas do Equador e liderado através da coordenação equatoriana, com a entrega de todo o programa e grade de educação pelo Cresol Instituto.

Na imersão, também foi realizado o seminário "Finanças Sustentáveis". Os visitantes também estiveram presentes na cooperativa Cresol Conexão, com sede em Medianeira.

Alzimir Thomé, presidente da Central Cresol Baser, também destacou o momento de imersão com o grupo. "Esses momentos de trocas e qualificações nos mostram o quanto nosso trabalho dá resultados. É uma forma de ver que a Cresol é um grande e bom exemplo em muitas das suas realizações, além de ser uma forma de podermos cumprir com o nosso objetivo de poder fazer a diferença no cooperativismo como um todo e não apenas enquanto Cresol".

APL de Alumínios discute mudanças técnicas no setor

JdeB - O APL (Arranjo Produtivo Local) de Alumínios do Sudoeste do Paraná promoveu em novembro uma palestra com Eduardo Rodrigues, diretor da TS4 Certificadora, sobre mudanças da última Portaria do Inmetro (499). A nova medida, que foi publicada em 20 de dezembro de 2021, teve como objetivo consolidar e unificar as portarias já existentes sobre a legislação e o processo de Certificação Compulsória no Setor de Painéis Metálicos (portarias 419, 398 e 21).

De acordo com o empresário Ademar Pastre, coordenador interino do APL, foi importante a presença de vários empresários do setor, acompanhados ou representados por seus profissionais da área técnica, "buscando todos estarem a par de todos os processos e caminhos técnicos referente à nova legislação vigente". O APL é uma importante organização empresarial, pois 10% das empresas certificadas no Brasil estão do Paraná e 65% dessas empresas pertencem ao APL de Alumínios do Sudoeste.



Ademar Pastre e Eduardo Rodrigues durante a reunião do APL de Alumínios.

A palestra foi prestigiada pelo presidente Sindimetal/Sudoeste, Olcimor Tramontini, de Pato Branco. De acor-

do com ele, apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelo setor diante do momento político-econômico, além do pós-pandêmico, foi enfatizada a importante atuação e representatividade do APL de Alumínios do Sudoeste do Paraná, tanto em nível estadual como federal.

O líder empresarial também falou sobre a importância do associativismo, bem como reconheceu a credibilidade e o reconhecimento que o APL tem no Estado. Uma reunião do APL de Alumínios deve ocorrer em janeiro para discutir quem será o novo coordenador e também o planejamento para 2023.

Ademar Pastre disse nesta semana ao JdeB que a entidade está peserosa com a passagem do empresário Cláudio Petrycoski, de Pato Branco. "Precisamos nesse momento citar e apresentar nosso pesar e sentimentos pela grande perda que tivemos no último dia 23. Cláudio Petrycoski, um grande empresário e forte incentivador do setor industrial brasileiro."

PRIORIDADE MAXIMA
SEG-SÁB ÀS 10H

RÁDIO Educadora
DOIS VIZINHOS
FM104.1
Vizinhança

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Marmeleiro - PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

ACQUIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para fornecer e aplicar doses de vacina antirrábica para cães e gatos, atendendo as necessidades do Departamento de

Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

ACQUIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado plastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

ACQUIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de táctografos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

ACQUIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

ACQUIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1365-18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EDITAL Nº 330/2022 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 19/01/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. Recebimento das propostas: - até as 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022. Abertura das propostas: - às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa de lances: - às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022 de outubro de 2022, no site www.gov.br/compras/pt-br - **COMPRASNET**. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá
129591/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 370/2022-PM
em 25 de novembro de 2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Bueiros, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, de forma Mecanizada com fornecimento de Caminhão Truçado com equipamento de sucção e hidrojateamento, motorista, operador e 2 (dois) auxiliares para a execução, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. Recebimento das propostas: - até as 08:30 horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2023. Abertura das propostas: - às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2023. Início da sessão de disputa de lances: - às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2023, no site www.gov.br/compras/pt-br - **COMPRASNET**. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá
129751/2022

Marmeleiro

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:
• **LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.677.101/0001-99; credenciou-se para o lote 06 – itens 140 ao 142 e lote 08 – itens 144 ao 180.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022
129747/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – PMM – COM ITENS
EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022-LIC**

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I -- TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira
130172/2022

Mercedes

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 7/2022
TIPO: MENOR VALOR DE TARIFA**

OBJETO: Exploração e prestação, sob regime de permissão, do serviço de transporte público coletivo.
PREÇO MÁXIMO DA TARIFA: R\$ 3,00 (três reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de janeiro de 2023, às 08:30h, na sala de licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000.
Mercedes – PR, 29 de novembro de 2022.
Laerton Weber
Prefeito
129569/2022

Mirador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93**

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: CONTRATO Nº 280/2022 – ID 2182
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ Nº 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35
OBJETO: aquisição de "veículo tipo van, teto alto", conforme convênio nº. 105/2021 - SEDU para a secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos deste município de Mirador, Estado do Paraná.
VALOR CONTRATUAL: R\$ \$ 276.200,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.
Mirador-Pr, 29 de Novembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
129224/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada), face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 068/2022.
1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade – Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 068/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva aquisição de "veículo tipo van, teto alto", conforme convênio nº. 105/2021 - sedu para a secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos deste município de Mirador, Estado do Paraná, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.
2. fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico n.º 068/2022, à Empresa: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35, localizada na Rua Ribeirão Preto, 140, Jd San Remo, Londrina-PR, perfazendo o valor global de R\$ 276.200,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais).
3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal. Mirador-Pr,
29 de de Novembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito municipal
129225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Proc. Admin. Nº 574/2022

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira nova em contemplação ao Convênio nº 926564/2022 firmado entre Município de Lunardelli e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme exigências do referido edital. Recebimento das Propostas até: às 08:10 horas do dia 14 de dezembro de 2022. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-PR, 29 de novembro de 2022.
REINALDO GROLA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

Proc. Admin. Nº 573/2022

Contratação de empresa para Pavimentação em CBUQ na Rua dos Pioneiros em contemplação Contrato de Repasse OGU Nº 912133/2021/MDR/Caixa, conforme exigências do referido edital. Recebimento das Propostas até: às 08:25 horas do dia 19 de dezembro de 2022. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-PR, 29 de novembro de 2022.
REINALDO GROLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202141415-6. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 15 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) horas do dia 15 de dezembro de 2022. Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre as 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e na plataforma BLL.

Mandaguari-PR, 30 de novembro de 2022.
IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 - PMMR

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Princesa Isabel no perímetro urbano do Município de Manoel Ribas/PR, conforme Contrato de Repasse OGU nº 932150/2022/MDR/CAIXA.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 770.806,71 (setecentos e setenta mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos). DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 19/12/2022. SISTEMA DE JULGAMENTO: Menor preço em regime de empreitada a menor preço total global. ACESSO AO EDITAL: Site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaoopmmr@gmail.com. INFORMAÇÕES: Demais informações e edital completo encontram-se à disposição, no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaoopmmr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo fone (43) 3435-1223.

Manoel Ribas, 24 de novembro de 2022.
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

Processo Administrativo nº 1186/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de Coletas, Transportes, Tratamento e Destinação dos Resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelo Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 14 de dezembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 14 de dezembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 28 de novembro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Processo Administrativo nº 1161/2022

Licitação Com Reserva de Cota de 25% Para Micro Empresas - Me e Empresas de Pequeno Porte - Epp, Inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de limpeza, em atendimentos as Secretarias Municipais desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 15 de dezembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 30 de novembro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Contratação de empresa especializada no ramo para Reconstrução do Prédio - Sala de Música, no Município de Maripá/PR, conforme termo de referência e seus anexos, memoriais descritivos, cronograma de execução e projetos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Horário do Protocolo: 08h30min Data da Sessão: 20/12/2022, Horário de início da sessão: 08h30min, Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal. O edital poderá ser obtido através da página do Município de Maripá na internet: <https://maripa.atende.net/cidadao>, no link AUTOATENDIMENTO, Consulta de Licitações; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262.

Maripá PR, 30 de novembro de 2022.
ANITA RÜDIGER JORDAN
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Contratação de empresa especializada no ramo para Reconstrução do Prédio - Centro de Atividades Culturais, no Município de Maripá/PR, conforme termo de referência e seus anexos, memoriais descritivos, cronograma de execução e projetos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da Sessão: 20/12/2022, Horário do Protocolo: 10h00min, Horário de início da sessão: 10h00min, Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal. O edital poderá ser obtido através da página do Município de Maripá na internet: <https://maripa.atende.net/cidadao>, no link AUTOATENDIMENTO, Consulta de Licitações; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262.

Maripá PR, 1º de dezembro de 2022.
ANITA RÜDIGER JORDAN
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo Administrativo nº 185/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 109/2022 - PMM, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. As empresas habilitadas são:

A empresa FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.563/0001-35, vencedora nos itens 04, 05, e 06 perfazendo o valor total de R\$ 40.130,00 (quarenta mil e cento e trinta reais).

A empresa JOSE DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.847/0001-07, vencedora no item 07 perfazendo o valor total de R\$ 3.651,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.907.666/0001-00, vencedora nos itens 01 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais).

A empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82, vencedora nos itens 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 67.280,00 (sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

Os itens 02, 08 e 18 foram declarados desertos.
Os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 17 foram declarados fracassados.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.
PAULO JAIR PILATI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 - PMM - SRP

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME E EPP e ampla concorrência
Processo Administrativo nº 210/2022-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

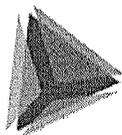
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

Processo Administrativo nº 70/2022-LIC

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:
LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.677.101/0001-99; credenciou-se para o lote 06 - itens 140 ao 142 e lote 08 - itens 144 ao 180.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.
DAVERSON COLLE DA SILVA
Presidente da Comissão





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	127		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	210/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada, rachão de pedra e madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301.041.22.0003.200633903024000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.329.803,04		
Data de Lançamento do Edital	30/11/2022	Data Registro	01/12/2022
Data da Abertura das Propostas	16/12/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00127/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Tijolo

Descrição Detalhada: Tijolo Tipo: Vazado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 8 CM, Características Adicionais: Vidro Incolor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20800)

2 - Pedra bruta

Descrição Detalhada: Tipo: Marroada, Aplicação: Pavimentação,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Unitário (R\$): 103,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

3 - Concreto usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Total: 650

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 618,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (650)

4 - Areia

Descrição Detalhada: Tipo: Refratária, Granulometria: Média Fina,

Tratamento Diferenciado: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Total: 339

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 211,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (339)

5 - Pedra bruta

Descrição Detalhada: Tipo: Graduada, Aplicação: Pavimentação,

Tratamento Diferenciado: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Total: 900

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 110,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (900)

6 - Madeira construção

Descrição Detalhada: Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 Cm M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 68

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1.762,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (68)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

100
B

7 - Madeira construção

Descrição Detalhada: Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 Cm M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 273

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1.405,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (273)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

8 - Areia

Descrição Detalhada: Tipo: Refratária, Granulometria: Média Fina,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 113

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 211,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (113)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

9 - Pedra bruta

Descrição Detalhada: Tipo: Graduada, Aplicação: Pavimentação,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 110,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

10 - Madeira construção

Descrição Detalhada: Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 300 Cm M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1.762,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (22)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

11 - Madeira construção

Descrição Detalhada: Comprimento: 300 Cm M, Espessura: 2 CM, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 30 CM, Formato: Tábua,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1.405,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (56)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico